



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

OF/PMMF/GP/Nº 091/2026

PROTOCOLO

Nº: 112 / 2026

DATA: 05/03/2026

HORÁRIO: 14 : 56 H

ASSINATURA: [Assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON BARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDIMAR PEREIRA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

Assunto: Projeto de Lei do Executivo nº 008/2026

Senhor Presidente,

Através do protocolo nº 106, de 02 de março de 2026, consta em trâmite nesta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei do Executivo nº 008/2026.

Encontra-se anexado a Mensagem do mencionado Projeto, em vista da matéria trazida na proposição, Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ocorre que, por um lapso, não ficou previsto em tal Impacto as despesas com a complementação salarial para o cargo de Profissional de Apoio Escolar, eis que o salário-base da Carreira que o mesmo se localiza (Carreira III) está fixado um valor abaixo do salário mínimo em vigor, o que resulta na obrigatoriedade da complementação salarial, em cumprimento ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

A título de prestar maiores esclarecimentos, informamos que, havendo necessidade, essa previsão de complementação da remuneração ocorre de forma automática no próprio sistema gerido pelo setor de Recursos Humanos.

Informamos, ainda, que quanto ao cargo Profissional de Apoio Escolar já está inclusive estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 002/2026, publicado em 12 de fevereiro de 2026, tendo como objetivo a contratação temporária para tal cargo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

complementação salarial resultando na remuneração total no valor de R\$ 1.621,00, para 40 horas semanais.

Por tais motivos, segue em anexo novo Impacto Orçamentário-Financeiro relacionado ao Projeto de Lei do Executivo nº 008/2026, estando incluído no documento atualizado as despesas com a complementação salarial para o cargo de Profissional de Apoio Escolar. Solicitamos, assim, a inserção do presente ofício e consequente Impacto ao protocolo nº 106, de 02 de março de 2026, a fim de retificar o Impacto anexado na Mensagem do Projeto em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos na oportunidade nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Muniz Freire/ES, 05 de março de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



002
A

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 05/03/2026 14:51:36 -03:00

003
A



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/03/2026 14:51:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B0P32J>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.810/2006 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE MUNIZ FREIRE-ES.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária, com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito requisitou a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a alteração da estrutura do plano de carreira e sistema de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de Muniz Freire-ES, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado.

Ressalta-se que os valores propostos compreendem o pagamento de **doze parcelas, sendo que para o exercício de 2026, será proporcional ao período de março a dezembro de 2026, correspondente a 10(dez) meses.** Vale ressaltar também que, o presente cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, não sendo objeto do presente impacto orçamentário-financeiro, a elevação posterior do quantitativo de servidores municipais.

Para o exercício de **2026**, estimamos que com a aprovação do aludido projeto de lei, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 1.274.967,76**, proporcional a 10(dez) meses, já para os anos de **2027 e 2028**, o aumento projetado será de **R\$ 1.529.961,32**. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - NOVOS CARGOS 2026

DESCRIÇÃO	CARREIRA	VALOR SALÁRIO (R\$)	VALOR COMPLEMENTAÇÃO (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
Veterinário	IX	4.008,91	-	01	4.008,91
Psicólogo	IX	4.008,91	-	01	4.008,91
Enfermeiro	IX	4.008,91	-	05	20.044,55
Profissional de Apoio Escolar	III	1.218,11	-	35	42.633,85
Profissional de Apoio Escolar	III	-	402,89	35	14.101,15
Agente de Combate às Endemias	I	3.242,00	-	02	6.484,00
Analista Ambiental	IX	4.008,91	-	01	4.008,91
Biólogo	IX	4.008,91	-	01	4.008,91
Tecnólogo da Informação	IX	4.008,91	-	01	4.008,91
Tecnólogo em Segurança do Trabalho	IX	4.008,91	-	01	4.008,91

TOTAL	107.317,01
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA	17.170,72
1/12 AVOS FÉRIAS	8.943,08
1/3 FÉRIAS	2.981,03
1/12 AVOS 13 SALÁRIO	8.943,08
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO	1.430,89
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS	146.785,81
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2026	1.467.858,10
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2027	1.761.429,72
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2028	1.761.429,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Em **2018**, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 32.934.088,30, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 54.077.948,03, gerou um índice de gasto com pessoal de 60,90%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2019**, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 34.772.048,00, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 58.127.643,42, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,82%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2020**, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 33.369.905,77, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 63.094.990,81, gerou um índice de gasto com pessoal de 52,89%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, mas superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2021** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 71.885.862,82. No que se refere ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 32.614.006,25, resultando em um percentual de 45,37%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2022** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 88.938.897,10. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 34.930.996,28, resultando em um percentual de 39,28%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2023** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 96.111.879,54. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 45.741.121,06, resultando em um percentual de 47,59%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2024** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 107.843.450,49. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 53.562.070,36, resultando em um percentual de 49,67%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2025** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 130.804.247,97. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 50.084.446,02, resultando em um percentual de 38,29%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** o gasto com pessoal já existente, bem como o projeto de Lei em questão. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o exercício de **2026**, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 138.652.502,85 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 54.865.325,00, com base em um crescimento de 7,00% e o projeto de Lei em questão, resultando em um percentual de **39,57%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo



009
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Prosseguindo com a mesma base de cálculo, para o exercício de **2027**, a estimativa é de que a receita cresça atingindo o valor de R\$ 146.971.653,02 e o gasto com pessoal atinja o montante de R\$ 58.871.643,57, resultando em um percentual de **40,06%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Por fim, para o exercício de **2028**, a estimativa é de que a receita atinja o valor de R\$ 155.789.952,20 e o gasto com pessoal atinja o montante de R\$ 62.885.561,33, resultando em um percentual de **40,37%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir.

CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	54.077.948,03	32.934.088,30	60,90
2019	58.127.643,42	34.772.048,00	59,82
2020	63.094.990,81	33.369.905,77	52,89
2021	71.885.862,82	32.614.006,25	45,37
2022	88.938.897,10	34.930.996,28	39,28
2023	96.111.879,54	45.741.121,06	47,59
2024	108.343.450,49	53.562.070,36	49,44
2025	130.804.247,97	50.084.446,02	38,29
2026	138.652.502,85	54.865.325,00	39,57
2027	146.971.653,02	58.871.643,57	40,06
2028	155.789.952,20	62.885.561,33	40,37





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita estar evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2026 e subsequente em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal, elaborada para 2026 e exercícios subsequentes, comportar o impacto orçamentário-financeiro do projeto de lei em tela, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2026 prevê uma despesa total de gasto com pessoal capaz de suportar o gasto projetado e preverá nas suas respectivas leis orçamentárias, os montantes necessários para dar cobertura ao gasto com pessoal para os dois exercícios subsequentes, podendo até mesmo, fazer uso da autorização



011
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

contida na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o presente Projeto de Lei em questão não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Muniz Freire/ES para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Muniz Freire/ES, 05 de março de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

018
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças de Muniz Freire/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição que dispõe sobre a alteração da Lei n. 1.810/2006 que dispõe sobre a estrutura do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Muniz Freire, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

No que se refere à previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício com base nos valores previstos e na autorização para abertura de créditos adicionais, bem como não comprometerá as metas fiscais estabelecidas.

Por fim, recomendamos ao gestor cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2026 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Muniz Freire/ES, 05 de março de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



019
A

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 05/03/2026 14:40:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/03/2026 14:40:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HB27K8>





CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**
Responsável **ANDERSON SARTORE**
Data e Hora **05/03/2026 15:05:09**
Despacho **ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS AFINS.**

MUNIZ FREIRE, 05 de março de 2026


ANDERSON SARTORE
SETOR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

PROCESSO Nº 000112/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
OFÍCIO
OFÍCIO - EXTERNO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROJETO DE
LEI DO EXECUTIVO Nº 008/26.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

MUNIZ FREIRE, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.